

EDITAL Nº 09/2026 – P4E/UFPR

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS

Considerando a importância da inclusão digital da comunidade discente como eixo da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, bem como o disposto na Resolução nº 27/2025-COUN.

A Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. André Vinícius Martinez Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do **Programa de Inclusão Digital – Empréstimo de Notebooks**, destinado a/o estudante regularmente matriculados em cursos de graduação ou de educação profissional, técnica e tecnológica da UFPR, com cadastro deferido nos programas **PROMISAES** (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), **PROBEM** (Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção aos Estudantes), **PAE** (Programa de Assistência Estudantil), **Programa Territórios** ou no **Programa de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC)**, observadas as disposições deste Edital.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1. O Programa de Inclusão Digital – Empréstimo de Notebooks tem como objetivo ampliar as condições de permanência estudantil por meio do empréstimo de notebook a/o estudante contemplada/o ou com cadastro deferido nos auxílios do **PROBEM, PAE, PROMISAES, Programa Territórios** ou com cadastro ativo no **Programa de PBP/MEC**, para realização de atividades acadêmicas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante da UFPR com matrícula regular em cursos de graduação ou de educação profissional e tecnológica.

2.2. Possuir matrícula ativa em período letivo (1º e/ou 2º semestre letivo, ou anual) no ano de 2026.

2.3. Autodeclarar não possuir computador para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS

Edital publicado em: www.p4e.ufpr.br

Dúvidas enviar e-mail com nome completo e GRR para: inclusaodigital.p4e@ufpr.br

2.4. Ser beneficiária/o de programas de auxílio da P4E, atendendo a uma das seguintes condições:

- I. possuir cadastro deferido em editais dos anos de 2025 e/ou 2026;
- II. estar recebendo algum dos auxílios PROBEM, PAE ou Territórios;
- III. ser contemplada/o no Programa PROMISAES;
- IV. estar vinculada/o ao Programa de PBP/MEC.

2.5. No caso de estudantes ingressantes no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2026, será exigido possuir cadastro deferido no Edital PAE 2026 ou no Edital Territórios 2026, bem como estar regularmente matriculada/o e frequentando as atividades acadêmicas no respectivo período letivo.

Parágrafo único. Estudantes ingressantes poderão participar do Programa de Inclusão Digital – Empréstimo de Notebooks. No entanto, o deferimento para o empréstimo do equipamento ocorrerá apenas após o deferimento de sua inscrição no Edital PAE 2026 ou no Edital Territórios 2026, conforme avaliação realizada pela equipe de Serviço Social da P4E. Enquanto a análise socioeconômica estiver em andamento, a/o estudante inscrita/o neste Edital permanecerá classificada/o em lista de espera.

2.6. Não ter pendências referentes a editais anteriores (auxílios de apoio a permanência estudantil), publicados pela P4E;

2.7. Não estar em posse de equipamento emprestado em editais anteriores ou por empréstimo extemporâneo realizado pela P4E.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão de modo contínuo, conforme a vigência dos calendários acadêmicos do ano de 2026, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

3.2. Para realizar a inscrição, a/o estudante deverá preencher o formulário eletrônico utilizando seu **e-mail institucional (@ufpr.br)**, que é pessoal e intransferível, informando todos os dados solicitados e declarando concordância com os termos deste Edital. Não serão aceitas inscrições realizadas em nome de terceiros.

3.3. As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado pela P4E: [INSCRIÇÃO: EDITAL - 2026 - P4E/UFPR - PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS – Preencher o formulário](#)

3.4. Após o período de divulgação do primeiro resultado previsto, o formulário de inscrição permanecerá aberto de modo contínuo, no período de **15 de abril de 2026 até às 23h59min de 20 de outubro de 2026.**

3.5. A inscrição neste Edital implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, bem como das normas institucionais da UFPR aplicáveis ao uso de bens patrimoniais e à concessão de auxílios estudantis.

4. DO RECURSO

4.1. Estudantes que obtiverem resultado **indeferido** poderão interpor recurso no período a ser posteriormente divulgado nos canais oficiais da P4E.

4.2. Os procedimentos para apresentação do recurso estarão disponíveis no site da P4E (<https://p4e.ufpr.br>), cabendo à/ao estudante observar as orientações publicadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação das/os estudantes observará os seguintes critérios:

- I. maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação realizada pelo Serviço Social da P4E nos processos de cadastro para ingresso nos programas institucionais (PROBEM, PAE, Territórios, PROMISAES e PBP/MEC);
- II. ingresso na universidade por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas).

5.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior carga horária de matrícula no período letivo;
- II. maior índice de integralização curricular;
- III. critérios estabelecidos no item 5.1.

5.3. Os resultados divulgados no âmbito deste Edital poderão apresentar as seguintes situações:

- I. **Deferido:** estudante selecionada/o para recebimento do equipamento, conforme a disponibilidade de notebooks;
- II. **Em análise (ingressante):** Estudante ingressante que **não** possui cadastro deferido ou que ainda não recebe auxílio da P4E, mas que possui inscrição ativa nos editais PAE ou Territórios, aguardando a conclusão da análise socioeconômica ou a efetivação do recebimento do auxílio.
- III. **Classificado em lista de espera:** estudante que atende aos requisitos do Edital, mas que não foi contemplada/o inicialmente em razão da limitação de equipamentos disponíveis, podendo ser convocada/o posteriormente;
- IV. **Indeferido:** estudante que não atendeu aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. As/Os estudantes classificadas/os em lista de espera serão convocadas/os conforme a ordem de classificação estabelecida neste Edital e de acordo com a disponibilidade de equipamentos durante sua vigência.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

6.1. O empréstimo de computadores portáteis (notebooks) será realizado **pelo Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR)**, observadas as seguintes condições:

6.2. A retirada do notebook deverá ser realizada pela/o estudante contemplada/o:

6.2.1. No ato da inscrição, a/o estudante deverá selecionar a biblioteca na qual realizará a retirada do equipamento, dentre as opções disponíveis no formulário, conforme Anexo II deste Edital.

6.2.2. A retirada do notebook estará condicionada à escolha realizada no momento da inscrição, não sendo permitida a retirada em biblioteca diversa daquela selecionada.

6.2.3. Não será permitida a alteração do local de retirada após a publicação do resultado.

6.3. Cada estudante poderá retirar apenas 01 (um) notebook por vez.

6.4. O empréstimo será permitido **exclusivamente** à/ao estudante com cadastro atualizado no Sistema de Bibliotecas da UFPR, sem pendências junto ao sistema e com status **“Deferido”** no resultado deste Edital divulgado pela P4E.

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS

Edital publicado em: www.p4e.ufpr.br

Dúvidas enviar e-mail com nome completo e GRR para: inclusaodigital.p4e@ufpr.br

6.5. A efetivação do empréstimo implica ciência da/o estudante de que o equipamento se encontra em condições adequadas de uso.

6.6. Problemas relacionados a softwares, travamentos ou falhas similares não são de responsabilidade da Biblioteca, devendo o equipamento e seus acessórios serem devolvidos à biblioteca para encaminhamento à manutenção.

6.7. Em caso de devolução antes do prazo por motivo de defeito ou dano, a/o estudante poderá realizar novo empréstimo de equipamento com o mesmo prazo de devolução, desde que haja equipamento disponível para substituição.

6.8. Na ausência de equipamento disponível para substituição, a/o estudante deverá aguardar a conclusão da manutenção do equipamento devolvido. Nos casos em que o equipamento seja considerado irrecuperável e não haja equipamento disponível para substituição, a/o estudante permanecerá em **lista de espera** até a disponibilização de novo equipamento pela P4E, observado o limite de equipamentos disponíveis.

6.9. Após a devolução, os notebooks serão preparados para novo empréstimo, com a remoção integral de arquivos e programas instalados pelo usuário.

6.10. A Biblioteca e a P4E não se responsabilizam pela perda de arquivos, dados ou programas instalados no equipamento durante o período de uso pela/o estudante ou em decorrência de procedimentos de manutenção, atualização, formatação ou preparação do equipamento para novo empréstimo.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO E PERMANÊNCIA COM O EQUIPAMENTO

7.1. O equipamento emprestado destina-se **exclusivamente** à realização de atividades acadêmicas vinculadas ao curso da/o estudante na UFPR, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou profissionais externos.

7.2. A permanência com o equipamento está condicionada à manutenção de vínculo institucional com a UFPR, mediante matrícula regular em disciplinas previstas no calendário acadêmico vigente.

7.3. A permanência com o equipamento também está condicionada à **manutenção do vínculo com os auxílios estudantis da P4E**, mediante cadastro **deferido** em Edital vigente ou em editais referentes aos anos de **2025** ou **2026** (PROBEM, PAE, Territórios, PROMISAES ou PBP/MEC).

7.4. Nos casos em que a manutenção de auxílios esteja condicionada à **avaliação de rendimento acadêmico**, a continuidade do empréstimo do equipamento poderá ocorrer mediante análise e manifestação da Equipe Pedagógica da P4E, quando julgar necessária a manutenção do equipamento com a/o estudante.

7.5. É permitida a instalação de programas no notebook sem necessidade de autorização prévia, desde que sejam utilizados softwares devidamente **licenciados, softwares livres ou gratuitos**.

7.6. É **obrigatória** a desinstalação de qualquer programa adicionado pelo usuário no momento da devolução do equipamento.

7.7. Para a preservação do patrimônio institucional e o uso adequado do equipamento, a/o estudante deverá observar as normas de zelo e conservação do notebook, sendo expressamente **proibido**:

- I. colar adesivos ou aplicar qualquer marcação permanente no chassi, tela ou teclado;
- II. remover, danificar, cobrir ou adulterar a etiqueta de identificação patrimonial do equipamento;
- III. violar lacres de segurança;
- IV. alterar configurações do sistema ou substituir o sistema operacional;
- V. acessar, armazenar ou divulgar conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo;
- VI. propagar manifestações de intolerância relativas à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação;
- VII. consumir alimentos ou bebidas próximo ao equipamento;
- VIII. fumar durante o manuseio ou próximo ao notebook;
- IX. utilizar o equipamento em superfícies que obstruam a ventilação ou o exponham a riscos de queda ou umidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA/O ESTUDANTE E DAS SITUAÇÕES DE DANO, EXTRAÍO OU NÃO DEVOLUÇÃO

8.1. A/o estudante contemplada/o neste Edital receberá, a título de empréstimo, 01 (um) computador portátil (notebook), acompanhado do respectivo carregador, patrimônio da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

8.2. A/o estudante compromete-se a **zelar pela guarda, conservação e uso adequado do equipamento e de seus acessórios**, responsabilizando-se por devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

8.3. Nas situações abaixo relacionadas, a/o estudante deverá informar imediatamente a P4E e proceder à devolução do equipamento:

- I. abandono do curso;
- II. trancamento de matrícula;
- III. jubramento;
- IV. conclusão do curso;
- V. perda de vínculo com a UFPR;
- VI. suspensão ou cancelamento dos auxílios estudantis vinculados à P4E.

8.4. A/o estudante que **não devolver o equipamento no prazo estabelecido neste Edital** poderá ter os auxílios institucionais vinculados à P4E (PROBEM, PAE, Territórios, PROMISAES ou PBP/MEC) bloqueados, bem como ficar impedida/o de receber novos auxílios da Pró-Reitoria até a regularização da situação. Os auxílios eventualmente suspensos não serão pagos de forma retroativa após a regularização.

8.5. O não cumprimento do disposto no item 8.3 e 8.4 poderá implicar restrições administrativas relacionadas à colação de grau ou à emissão de documentos acadêmicos, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar e eventual responsabilização perante a Procuradoria Federal, nos casos de não devolução do patrimônio.

8.6. Em caso de dano ao equipamento, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e verificação das circunstâncias do ocorrido.

8.7. Constatado mau uso, negligência ou imperícia, a/o estudante deverá arcar com os custos de reparo ou, nos casos de dano irreparável, realizar a reposição do equipamento ou indenização correspondente, conforme as normas previstas no Manual de Patrimônio da UFPR.

8.8. Em caso de furto, roubo ou extravio do notebook e seus acessórios, a/o estudante deverá registrar Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente e apresentar cópia do documento à P4E **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

8.9. A UFPR poderá solicitar a devolução imediata do equipamento nas seguintes situações:

- I. descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- II. perda de vínculo institucional com a UFPR;
- III. constatação de fraude, má-fé ou inconsistência nas informações prestadas;
- IV. necessidade administrativa relacionada ao controle e inventário patrimonial da Universidade.

8.10. A qualquer tempo, a P4E ou o Sistema de Bibliotecas da UFPR poderá solicitar a apresentação ou devolução temporária do equipamento para fins de vistoria técnica, manutenção preventiva, atualização de sistema ou conferência patrimonial.

8.11. O uso do equipamento em desacordo com as finalidades acadêmicas previstas neste Edital ou em violação às normas institucionais da UFPR poderá ensejar a suspensão do empréstimo, a devolução imediata do equipamento e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA COM O EQUIPAMENTO

9.1. As/Os estudantes selecionadas/dos, matriculadas/os em cursos de graduação com disciplinas de 15 a 18 semanas, conforme calendário acadêmico estabelecido pela Resolução nº 22/25-CEPE, e que não possuem previsão de conclusão do curso no primeiro semestre letivo de 2026, poderão permanecer com os notebooks até a data máxima de **15 de dezembro de 2026**, desde que **mantidas a matrícula regular e as condições de recebimento dos auxílios vinculados à P4E**, ou até data a ser posteriormente publicada pela P4E.

9.2. As/Os estudantes selecionadas/dos, matriculadas/os em cursos de graduação com disciplinas de 15 a 18 semanas, conforme calendário acadêmico estabelecido pela Resolução nº 22/25-CEPE, e que possuem previsão de conclusão do curso no primeiro semestre letivo de 2026, conforme registro no sistema acadêmico da UFPR, poderão permanecer com os notebooks até a data máxima de **27 de julho de 2026**, desde que **mantidas a matrícula regular e as condições de recebimento dos auxílios vinculados à P4E**, ou até data a ser posteriormente publicada pela P4E.

9.3. As/Os estudantes selecionadas/dos, matriculadas/os no curso de Medicina, conforme calendário acadêmico específico estabelecido pela Resolução nº 23/25-CEPE, e que possuem previsão de conclusão do curso no primeiro semestre letivo de 2026, conforme registro no sistema acadêmico da UFPR, poderão permanecer com os notebooks até a data máxima de **20 de julho de 2026**, desde que **mantidas a matrícula regular e as condições de recebimento dos auxílios vinculados à P4E**, ou até data a ser posteriormente publicada pela P4E.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE NOTEBOOKS

10.1. Os notebooks disponibilizados para empréstimo são da marca **Positivo, Lenovo e Daten**.

10.2. Os equipamentos das marcas **Positivo e Lenovo** serão destinados a estudantes cujos cursos utilizem softwares de menor demanda computacional, como editores de texto, planilhas, leitura de PDFs e plataformas virtuais.

10.3. Os equipamentos da marca **Daten**, disponíveis em menor quantidade, serão destinados **exclusivamente** a estudantes cujos cursos demandem a utilização de softwares acadêmicos de maior complexidade ou elevada capacidade de processamento.

10.4. Consideram-se prioritários para recebimento de notebook de maior capacidade de processamento estudantes matriculados em cursos que demandem a utilização de softwares acadêmicos de maior complexidade, tais como modelagem, simulação, programação, geoprocessamento ou renderização gráfica, especialmente nas áreas de engenharias, arquitetura, computação, geociências, design e áreas tecnológicas correlatas.

10.5. A definição do equipamento a ser disponibilizado ficará a critério da P4E, considerando a disponibilidade de equipamentos e as necessidades acadêmicas identificadas:

10.5.1. A solicitação de notebook de maior capacidade deverá ser indicada no ato da inscrição, mediante **apresentação de justificativa** contendo a relação dos softwares que serão utilizados no curso, acompanhada de manifestação e assinatura eletrônica da Coordenação do Curso (via SouGov ou SEI). O não envio da justificativa implicará automaticamente na não disponibilização de equipamento de maior capacidade.

10.5.2. As solicitações serão analisadas pelo técnico de Tecnologia da Informação da P4E, que avaliará a necessidade técnica do equipamento com base nas informações apresentadas, bem como na disponibilidade de notebooks.

10.5.3. A apresentação da justificativa não garante o recebimento de equipamento com maior capacidade de processamento, estando a concessão condicionada à análise técnica e à disponibilidade institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A/o estudante contemplada/o deverá realizar a retirada do equipamento **em até 5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final e a disponibilização do equipamento no local indicado para retirada, sob pena de perda do direito ao empréstimo.

11.2. A/o estudante que não comparecer no período estabelecido para retirada do equipamento será considerada/o desistente da concessão do empréstimo. Caso tenha interesse em obter o equipamento posteriormente, deverá realizar nova inscrição neste Edital, observadas as condições e a disponibilidade de equipamentos.

11.3. A concessão do empréstimo de notebooks está condicionada à disponibilidade de equipamentos no momento da convocação da/o estudante, não gerando direito adquirido à concessão do equipamento.

11.4. Todas as comunicações referentes a este Edital, incluindo resultados, convocações e orientações para retirada dos equipamentos, serão divulgadas exclusivamente nos canais oficiais da P4E (<https://p4e.ufpr.br/editais-3/>), bem como comunicações que possam ser enviadas ao e-mail institucional da/o estudante (@ufpr.br), sendo de inteira responsabilidade da/o estudante acompanhar as publicações e as mensagens recebidas.

11.5. A qualquer tempo, a P4E poderá solicitar documentos ou informações adicionais para verificação das declarações prestadas pela/o estudante. A constatação de informações falsas, omissão de dados ou fraude implicará o cancelamento do empréstimo e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.6. Os prazos e datas previstos neste Edital e em seus anexos são estimadas e poderão ser alteradas, suspensas ou reprogramadas pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E/UFPR), a qualquer tempo, em razão de necessidades administrativas, operacionais ou institucionais. Eventuais mudanças serão divulgadas nos canais oficiais da P4E (<https://p4e.ufpr.br/editais-3/>).

11.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos no âmbito do Gabinete da/do Pró-Reitora/or da Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E), observada a legislação vigente, as normas internas da UFPR e os princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Dúvidas devem ser enviadas **com nome completo e GRR** para o e-mail: inclusaodigital.p4e@ufpr.br

ANEXO I – CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE RESULTADOS E ENTREGA DE NOTEBOOKS

ETAPA	PERÍODO	MÊS/ANO
Período de inscrição	Fluxo contínuo, até o mês de outubro de 2026	1º ETAPA: Início: 15/04/2026 – Fim: 24/04/2026
		2º ETAPA: Início: 25/04/2026 – Fim: 20/05/2026
		3º ETAPA: Início: 21/05/2026 – Fim: 19/06/2026
		4º ETAPA: Início: 20/06/2026 – Fim: 17/07/2026
		5º ETAPA: Início: 18/07/2026 – Fim: 20/08/2026
		6º ETAPA: Início: 21/08/2026 – Fim: 18/09/2026
		7º ETAPA: Início: 19/09/2026 – Fim: 20/10/2026
Período de análise das inscrições	Até 5 (cinco) dias após o encerramento de cada período de inscrição	2026
Resultado preliminar	Será publicado em até 5 (cinco) dias após o encerramento de cada período de inscrição	2026
Período de recurso	2 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar	2026
Resultado final	Será publicado em até 2 (dois) horas após o encerramento do período de recurso	2026
Período de entrega	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial para retirada do equipamento	2026

Importante

- As inscrições são contínuas, então o/a estudante pode participar em diferentes períodos ao longo do ano.
- É responsabilidade do/a estudante acompanhar todas as atualizações.
- Os prazos podem ser ajustados conforme necessidades institucionais.

ANEXO II

A retirada do notebook deverá ser realizada na biblioteca indicada no ato da inscrição.

Sistema de Bibliotecas da UFPR para retirada de notebooks

Região	Biblioteca	Local
Curitiba	Biblioteca de Artes, Comunicação e Design – Batel (AM)	Rua Coronel Dulcídio, nº 638; Batel.
Curitiba	Biblioteca de Artes, Comunicação e Design – Cabral (AC)	Rua Bom Jesus, nº 650; Juvevê.
Curitiba	Biblioteca de Ciência e Tecnologia (CT)	Rua Francisco Heráclito dos Santos, nº 210; Centro Politécnico, Jardim das Américas.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Agrárias (AG)	Rua dos Funcionários, nº 1540; Juvevê.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Biológicas (BL)	Rua Francisco Heráclito dos Santos, nº 210; Centro Politécnico, Jardim das Américas.
Curitiba	Biblioteca de Ciências da Saúde – Botânico (SB)	Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 632; Jardim Botânico.
Curitiba	Biblioteca de Ciências da Saúde – Sede (SD)	Rua Padre Camargo, nº 280; 1º andar, Centro.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Florestais e da Madeira (CF)	Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 632; Jardim Botânico.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Humanas (CH)	Rua General Carneiro, nº 460; Ed. Dom Pedro I – 2º andar, Centro.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Jurídicas (JD)	Praça Santos Andrade, nº 50; Térreo, Centro.
Curitiba	Biblioteca de Ciências Sociais Aplicadas (SA)	Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 632 Jardim Botânico.
Curitiba	Biblioteca de Educação Profissional e Tecnológica (EP)	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, nº 1225; Jardim das Américas.
Curitiba	Biblioteca do Campus Rebouças (RB)	Avenida Sete de Setembro, nº 2.645; Anexo A (Campus Rebouças), Rebouças.
Palotina	Biblioteca da UFPR Palotina (PL)	Rua D. Pedro I, nº 1364; Sala 9, Centro.
Jandaia do Sul	Biblioteca do Campus Jandaia do Sul (JA)	Rua Dr. João Maximiano, nº 426; Vila Operária.
Toledo	Biblioteca do Campus Toledo (TL)	Avenida Max Planck, nº 3796, Rodovia PR 182, Km 320/321.
Matinhos	Biblioteca da UFPR Litoral	Rua Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 512; Caiobá.
Pontal do Paraná	Biblioteca do Centro de Estudos do Mar – Pontal do Sul (PP)	Avenida Beira Mar, s/nº Pontal do Sul.
Pontal do Paraná	Biblioteca do Centro de Estudos do Mar – Mirassol (MI)	Rua Rio Grande do Norte, nº 168, Mirassol

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS

Edital publicado em: www.p4e.ufpr.br

Dúvidas enviar e-mail com nome completo e GRR para: inclusaodigital.p4e@ufpr.br